



## DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA – AÇÃO DE SAÚDE – MEDICAMENTOS

- 1) **RG e CPF** do requerente e/ou do representante legal (nos casos de menor de idade, curatela, pessoas com deficiência ou sem capacidade de locomoção, ainda que temporária);
- 2) **Cartão do SUS** do requerente;
- 3) **Comprovante de residência** do requerente ou do seu representante legal:
  - Exemplos: faturas de água, energia, telefone, internet, plano de saúde, comprovante de aluguel de imóvel, entre outros documentos.
- 4) **Comprovação do perfil socioeconômico** do requerente e/ou do seu representante legal:
  - Comprovante de inscrição no CadÚnico (se tiver);
  - Carteira de trabalho ou último contracheque ou último comprovante de recebimento de benefício previdenciário ou do benefício assistencial;
  - Se possuir empresa, declaração de pró-labore ou comprovante de rendimentos da empresa;
  - Declaração de isenção do imposto de renda;
  - Comprovantes de pagamento de despesas com bens e serviços essenciais (faturas de água, energia, telefone, cartão de crédito etc.).
- 5) **Laudo médico circunstanciado**, preferencialmente no modelo da Defensoria Pública:
  - O modelo da DPE/RN pode ser solicitado pelo e-mail [defsaudenatal@dpe.rn.def.br](mailto:defsaudenatal@dpe.rn.def.br). No e-mail indicar o tipo de demanda que pretende propor e o local de residência. Deverá ser solicitado apenas se a ação for ser proposta pela Defensoria.
  - Poderão ser aceitos outros modelos de laudo ou requisições médicas, mediante avaliação do(a) Defensor(a) Público(a).
- 6) **Laudos de exames** (se possuir);
- 7) Receituário de outros medicamentos que já tenha feito uso para tratamento da doença;
- 8) **Declaração negativa de fornecimento da Unicat e/ou da unidade de dispensação do Município:**
  - A declaração da Unicat poderá ser solicitada através do e-mail: [declaracaoceaf.unicat@saude.rn.gov.br](mailto:declaracaoceaf.unicat@saude.rn.gov.br) mediante envio dos seguintes documentos: a) Documento de identificação oficial com foto (frente e verso); b) Cartão Nacional de Saúde (Cartão SUS); c) Receituário médico legível e atualizado. Informar no corpo do e-mail os medicamentos solicitados e o nome completo do paciente.
  - Caso não consiga obter, o fato deverá ser relatado durante o atendimento. Nesse caso, a Defensoria poderá oficiar às Secretarias de Saúde.
- 9) Considerando a decisão do STF, a Defensoria consultará o preço no painel de preços da Anvisa.
  - Todavia, no curso da demanda poderão ser solicitados orçamentos, se não houver cumprimento de decisão judicial concessiva pelo ente público.